



CARTILHA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

LEI 13.709/2018



ÍNDICE

INTRODUÇÃO	-----	03
CONCEITOS	-----	04
TRATAMENTO	-----	05
AGENTES	-----	07
DIREITOS	-----	08

INTRODUÇÃO



A segurança e a privacidade dos dados pessoais constituem um pilar fundamental para a Controladoria Geral do Estado de Goiás. Assim, estamos comprometidos com a implementação de todas as medidas necessárias, englobando boas práticas e procedimentos robustos, a fim de atender todas as diretrizes estabelecidas pela **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018)**.

Esta iniciativa reflete nosso compromisso com a **proteção dos dados** dos cidadãos, especialmente os residentes no Estado de Goiás e consequência disso é o crescimento de uma cultura de **equilíbrio entre a transparência necessária à administração pública e o zelo com os dados pessoais, no Estado e nos entes privados** que com ele se relacionam.

OBJETIVO DA LEI

O objetivo principal da LGPD é conferir maior controle aos indivíduos sobre suas informações pessoais, estabelecendo diretrizes claras para o seu uso.

Ao promover a transparência no tratamento de dados pessoais, a lei visa proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, além de incentivar a confiança nas relações entre cidadãos e entidades, sejam elas públicas ou privadas, através do estabelecimento de normas precisas para a proteção de dados e a garantia de direitos.



CONCEITOS



DADO PESSOAL

Qualquer informação que identifique ou permita identificar uma pessoa natural, como, por exemplo, seu nome, endereço, CPF.



DADO SENSIVEL

Dado relacionado à personalidade da pessoa, tal como sua origem racial ou étnica, orientação política, filosófica, entre outros.



DADO ANONIMIZADO

O dado que, originariamente, estava atrelado a pessoa natural, mas que foi submetido a procedimentos técnicos que eliminaram permanentemente as possibilidades de reassociação ao titular original.



DADO PSEUDOANONIMIZADO

Uma categoria especial de dado pessoal que não contempla possibilidade de associação direta ou indireta à pessoa do titular sem o auxílio de outros dados, sendo estes mantidos em base avulsa e devidamente protegida.

A LGPD PROÍBE O TRATAMENTO DE DADOS?



Não. A LGPD não tem o objetivo de proibir o processamento de dados, mesmo porque existem hipóteses, previstas pela própria lei, que autorizam a realização dessas atividades.

Dados pessoais podem ser tratados por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, para a promoção de atividades legítimas como, de forma exemplificativa, executar contratos, atender a obrigações legais ou regulatórias ou desenvolver políticas públicas.



O **Estado de Goiás**, processará dados dos cidadãos, em especial, com o objetivo de executar políticas públicas, em prol do **interesse público**, cumprindo assim com suas atribuições legais e constitucionais.

Por isto, a **administração pública estadual goiana** está comprometida em garantir integralmente o cumprimento das regras e princípios estabelecidos pela **LGPD em harmonia com a Lei de Acesso à Informação**.

ESTOU TRATANDO DADOS?

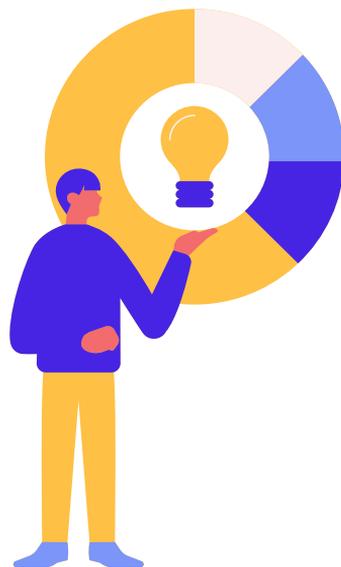
A expressão "**tratamento de dados**" é ampla e pode ser relacionada a diversas atividades, incluindo, mas não se limitando, a *"coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração"* de um dado pessoal.

Dessa forma, qualquer ação realizada com um dado pessoal, por mais simples que seja, como o mero acesso a uma base de dados ou a guarda de arquivos em um computador, pode ser caracterizada como uma atividade de tratamento.



Toda e qualquer atividade de tratamento de dados pessoais requer o cumprimento das diretrizes e princípios definidos pela LGPD e pelo artigo 31 da LAI.

Por isso, é importantíssimo o desenvolvimento contínuo da cultura da proteção de dados no dia a dia da atividade pública.



PARTES ENVOLVIDAS NA LGPD



TITULAR DE DADOS

É a pessoa natural a quem se referem os dados pessoais submetidos a tratamento. No caso da CGE, o titular pode ser, um cidadão ou servidor, por exemplo.

ENCARREGADO (DPO)

É a pessoa indicada pelo órgão para intermediar sua relação com os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

PARTES ENVOLVIDAS NA LGPD



AGENTES DE TRATAMENTO:

São os responsáveis pelo tratamento dos dados pessoais diante das regras da LGPD. Estão divididos em duas categorias:

CONTROLADOR

É quem define os fins e as formas do tratamento dos dados pessoais. O Estado de Goiás é o controlador nas atividades que exerce em razão de suas competências, mas a CGE é quem exerce as funções típicas de controladora.

OPERADOR

É quem realiza o tratamento em nome do controlador e com base nas orientações do controlador. Como é o caso, por exemplo, de prestadores de serviço contratados pela CGE.

DIREITOS DOS TITULARES

O cidadão é o detentor dos seus próprios dados e possui o direito de estar informado sobre a sua utilização, além de diversos outros. Conheça-os:



ACESSO

Titulares têm o direito de confirmar se seus dados pessoais estão sendo tratados e, se sim, acessar esses dados.

CORREÇÃO

Se os dados pessoais estiverem incompletos, inexatos ou desatualizados, o titular pode pedir sua correção ou atualização.

PORTABILIDADE

O titular dos dados pode solicitar a transferência de seus dados pessoais de um controlador para outro facilitando a migração de serviços ou a troca de fornecedores sem perder suas informações.



OPOSIÇÃO

Em situações específicas, especialmente aquelas que violam a lei, o titular pode se opor ao processamento de seus dados.

DIREITO DOS TITULARES



REVOGAÇÃO

A qualquer momento, o titular pode retirar seu consentimento para o tratamento de seus dados pessoais, quando esta for a hipótese legal aplicável.

REVISÃO

Os titulares podem solicitar a revisão de decisões tomadas exclusivamente com base em tratamento automatizado de dados que afetem seus interesses.

RECLAMAÇÃO

Se o titular acreditar que o tratamento de seus dados está sendo feito de maneira irregular, ele pode reclamar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados



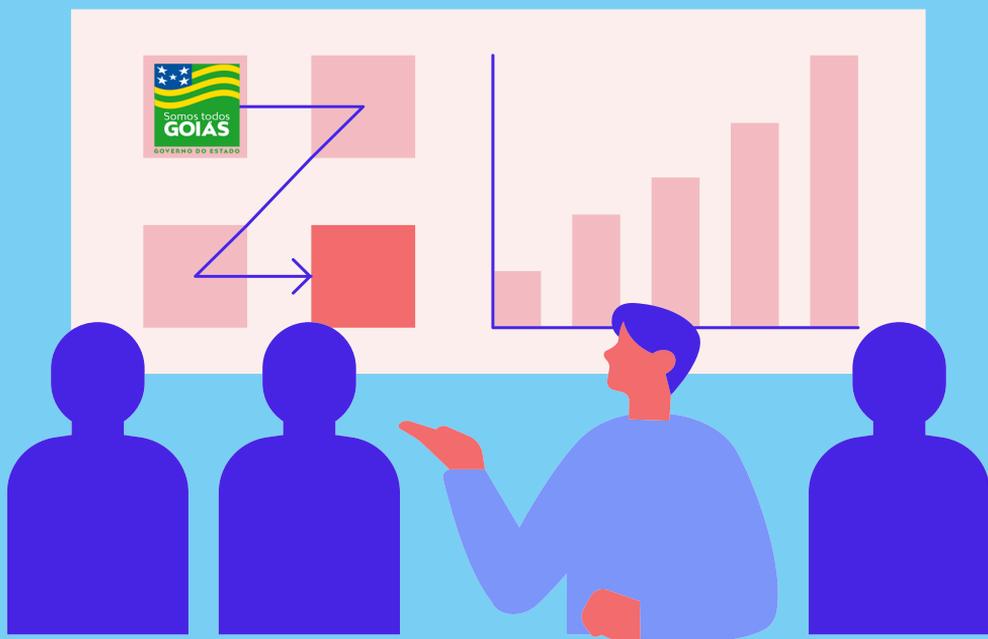
RESTRIÇÃO

O titular pode limitar o uso de seus dados pessoais em situações em que o consentimento é requisitado mas ele opta por não fornecê-lo.



BLOQUEIO

O titular pode solicitar que os dados desnecessários, excessivos ou processados em desconformidade com a LGPD sejam anonimizados, bloqueados ou eliminados.



A LGPD reforça a relação de confiança entre o Estado de Goiás e a população, assegurando a proteção dos direitos fundamentais de liberdade, privacidade e proteção de dados.

Adotar boas práticas e medidas técnicas e administrativas fortalece o nosso papel como promotores de uma cultura de proteção de dados, influenciando outros entes do poder público e até mesmo terceiros que se relacionam conosco.

Caso você fique com alguma dúvida sobre o tema, sinta-se à vontade para consultar nosso site lgpd.go.gov.br

A proteção de dados é responsabilidade de todos e nós apoiamos essa iniciativa!



CGE
Controladoria
Geral do Estado

